



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA
Secretaria de Educação
JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Dispensa de Licitação

JUSTIFICATIVA BASE LEGAL

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta.

Assim, para fins de cumprimento do disposto no referido artigo, a Administração deverá, no momento posterior à seleção do fornecedor, demonstrar que aquele que se pretende contratar preenche todos os requisitos do Termo de Referência, que o preço está compatível com o mercado e que se enquadra nos limites legais para a contratação por dispensa, assegurando a objetividade, isonomia e publicidade da contratação, ainda que sem o rigor do processo licitatório formal.

Dessa forma, a demonstração do atendimento aos requisitos técnicos e a compatibilidade de preços com o mercado e os limites legais são suficientes para a escolha do fornecedor nesta hipótese de contratação direta.

1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

Verifica-se, pela análise dos autos, que a presente contratação atende a uma situação urgente e devidamente justificada no Termo de Referência. O veículo objeto da contratação, um micro-ônibus utilizado no transporte escolar, sofreu uma falha no sistema de iluminação. Dada a urgência e a necessidade de restabelecer o pleno funcionamento do veículo, indispensável para atendimento à linha de transporte escolar da rede municipal, é necessário acionar a empresa JVS para prestar serviço técnico possível. Importa destacar que esta empresa presta serviço de manutenção veicular para o município, entretanto, o objeto em questão não contempla reparos na parte elétrica. O valor orçado pela empresa demonstra-se compatível com os preços apurados em pesquisa realizada em painel oficial, garantindo a vantajosidade da contratação e a preservação do interesse público. Considerando a urgência da situação, a natureza técnica do serviço e a ausência de contrato vigente, a Administração optou pela contratação emergencial por dispensa de licitação, conforme previsto na Art. 75 §7º, da Lei nº 14.133/2021.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa JVS justifica-se pelo fato de esta já prestar serviços de manutenção veicular à Administração Pública de Hulha Negra, excetuando-se a parte elétrica. Em razão dessa limitação contratual, faz-se necessária a contratação por dispensa, visto que, caso o veículo precisasse ser encaminhado a outra cidade, haveria maior tempo de paralisação. Ressalta-se, ainda, que a licitação específica para serviços de elétrica automotiva ocorrerá somente no dia 25/08, não sendo



possível aguardar com o veículo parado, sobretudo porque não há outro disponível para substituição na frota.

A empresa demonstra capacidade técnica e experiência prévia satisfatória na execução de serviços de manutenção veicular. Ademais, apresentou proposta de preço vantajosa em relação ao mercado local, conforme comprovação constante nos autos.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se adequada e devidamente justificada, tanto pela compatibilidade do valor apresentado com os preços de mercado, quanto pelo atendimento aos requisitos técnicos e operacionais necessários, observando-se, ainda, o limite legal estabelecido para a hipótese de dispensa de licitação.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme proposta anexa ao processo, o valor total orçado para a prestação do serviço é de R\$450, 00 (quatrocentos e cinquenta reais). A pesquisa de preços realizada indica que a proposta apresentada pela empresa JVS é compatível e vantajosa em relação ao mercado regional, cujo valor médio estimado seria de aproximadamente R\$762, 49. Assim, a proposta encontra-se abaixo do teto previsto no Art. 75 §7º da lei 14.133/2021 para contratação por dispensa em razão de pequeno valor, configurando, portanto, preço justificado e aceitável.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, a empresa contratada apresentou documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como declaração de cumprimento das obrigações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Tais documentos encontram-se anexados ao processo e confirmam a capacidade jurídica e técnica da empresa para a execução do objeto.

Hulha Negra, 21 de agosto de 2025.

Cristiane Pereira Gonçalves
Secretária Municipal de Educação



Funcionário responsável